

## **NOTA TÉCNICA Nº 005 SMS-POSSE/GO**

Considerando:

- A Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;
- A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020;
- O acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde, conforme recomendação do Ministério da Saúde;
- O Decreto nº 9.633, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 9.637, de 17 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV);
- O Decreto nº 390 de 21 de abril de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência em Saúde Pública no município;
- Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Estado de Goiás;
- O pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia.

### **O QUE É CORONAVÍRUS?**

Coronavírus é uma família de vírus que causa infecções respiratórias. O novo Coronavírus, denominado de SARs-CoV-2, foi descoberto em 07 de janeiro de 2020 após casos registrados na China desde o mês de novembro de 2019 e provoca a doença chamada de COVID-19.

**DETERMINA:**

**1) BANCOS, LOTÉRICAS E CORRESPONDENTES BANCÁRIOS:**

Deverão obrigatoriamente apresentar em 24 (vinte e quatro) horas junto a Vigilância Sanitária Municipal o seu Plano de Contingência de acordo com o seu ramo de atividade, espaço físico e perfil de clientes;

O plano deve cumprir a legislação sanitária vigente segundo natureza do estabelecimento e todas as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município;

O Plano será fiscalizado pelas equipes de Vigilância Sanitária já devidamente implantado podendo essa solicitar adequações aos mesmos;

Após essa vistoria será assinado um Termo de Responsabilidade ficando o estabelecimento responsável em manter os padrões exigidos no Plano de Contingência apresentado;

Concluído esse processo acima descrito será emitido o Alvará Covid-19 que tem validade até 31/12/2020 e pode ser cassado a qualquer tempo mediante notificações por descumprimento das exigências do Plano de Contingência apresentado.

Seguem abaixo as medidas de prevenção e controle de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus durante o funcionamento das atividades econômicas dos estabelecimentos relacionados:

- Evitar aglomerações, principalmente nos ambientes fechados, manter distância mínima de 1 metro, entre as pessoas usando obrigatoriamente a máscara facial.
- Adotar para trabalhos administrativos e outros quando possível, trabalho remoto, sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, para
- Intensificar a limpeza das superfícies dos ambientes, com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), seguida de desinfecção com álcool 70% ou solução de água sanitária a 1%, ou um outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

- Desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies, várias vezes ao dia, os locais frequentemente tocados como: maçanetas, interruptores, janelas, telefone, teclado do computador, controle remoto, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;
- Disponibilizar preparações alcoólicas a 70% para higienização das mãos, principalmente nos pontos de maior circulação de trabalhadores e usuários (recepção, balcões, saídas, corredores, etc.);
- Manter os banheiros limpos e abastecidos com papel higiênico. Os lavatórios de mãos devem estar sempre abastecidos com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras. É indicado que pelo menos uma vez ao dia, após a limpeza, o banheiro deverá ser desinfetado com hipoclorito de sódio a 1% (espalhar o produto e deixar por 10 minutos, procedendo o enxague e secagem imediata). Se optarem por outro produto desinfetante, deverá estar autorizado pelo Ministério da Saúde.
- **É obrigatório que todos os trabalhadores, fornecedores, colaboradores e clientes** façam uso de proteção facial (máscara preferencialmente de tecido, senão descartável), exceto para serviços que exijam EPIs específicos segundo protocolos de boas práticas;
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas) sempre que possível, se for necessário usar sistema climatizado manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;
- Evitar reuniões e dar preferência às videoconferências;
- Fornecer materiais e equipamentos suficientes para que não seja necessário o compartilhamento dos mesmos, por exemplo: telefones, fones, teclados, mouse, canetas dentre outros;
- Se algum material e equipamento necessitar ser compartilhado, deverá assegurar a desinfecção dos mesmos, com um desinfetante, podendo desinfetar com álcool a 70%, friccionando no mínimo três vezes as superfícies ou um outro desinfetante compatível e recomendado pelo Ministério da Saúde, a depender do tipo de material;

- Disponibilizar dispositivos de descarte adequado (preferencialmente lixeira com tampa e acionamento a pedal);
- Disponibilizar pelo menos 02 (dois) colaboradores para organizar a fila externa e manter o distanciamento;
- Disponibilizar um telefone de contato e/ou whatsapp para agendamento prévio adequado;
- Realizar divulgação em massa de informativos de horários e outras informações em rádios e redes sociais;
- Disponibilizar informativos escritos nos bancos e informar à administração os horários estendidos de auto atendimento ou que exceder dias e horários comerciais normais;
- Fica proibido menores de 10 (dez) anos e mais de um membro da família;

**ATENÇÃO:** O uso de máscaras e protetores faciais por indivíduos sadios, está sendo recomendado para proteger as outras pessoas de seu contato próximo evitando a disseminação de gotículas em ambientes coletivos. Não deve ser utilizada como medida isolada de prevenção individual, sendo a higienização das mãos e a etiqueta respiratória, medidas de maior efetividade, que combinadas devem diminuir a transmissão pessoa - pessoa, do novo coronavírus, de forma mais eficaz.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE**

**TELEFONE: (62) 3481-3226**